PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA



Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: [032] 451-1387 CEP: 36.780-000 - Estado de Minas Gerais

LEI N° 824, DE 10 DE MARÇO DE 1.999.

DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI Nº 686/94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, MG, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os dispositivos da Lei nº 686, de 13 de outubro de 1994, que "Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências", abaixo relacionados passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° -

I - 05 (cinco) representantes do governo municipal,;

II – 05 (cinco) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou das organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio.

§ 1° - . . .

§ 2° - . . .

- § 3° Os integrantes do CMAS cumprirão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período e será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre os membros, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período."
- "Art. 4° Os membros efetivos e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo:

I – os representantes governamentais são de livre escolha do Prefeito Municipal;

II - os representantes da sociedade civil serão escolhidos na forma

estabelecida no inciso II do art. 3°."

"Art. 7° - O Setor de Assistência Social da Prefeitura Municipal prestará apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMAS."

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: [032] 451-1387 CEP: 36.780-000 - Estado de Minas Gerais

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, 10 de março de 1.999.

ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO Prefeito Municipal